

Lei nº 623/2009

de: 16 de Abril de 2009

"Abre Crédito Especial Adicional ao orçamento vigente e contém outras providências."

O povo do Município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais Aprova, e o Prefeito do Município SANCIONA, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional ao Orçamento do Município de Bertópolis, no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), para arcar com as despesas com as obras de intervenções Urbana, Saúde, Saneamento, Educação, Gestão Social e Renda, em atendimento ao Programa Travessia do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, e do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme especificado abaixo:

ORÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Subunidade: 02.10.02 - Divisão do Programa Travessia

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0043 - Travessia

Projeto: 1.058 - Obras de Intervenções Urbana - Programa Travessia

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 340

R\$ 808.000,00

Total: R\$ 808.000,00

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior fica criada uma Receita de igual valor, com a

seguinte classificação: 2422.99.01 - Transferências de Recursos destinados às Obras Travessia - Ficha: 82, visando para isso, a tendência do excesso de arrecadações com fulcro no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 combinado com o art. 167, Inciso VI da Constituição da República de 1988.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e/ou inclusões das ações do Programa Travessia, necessárias para compatibilizações ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei complementar 101/2000, por meio de Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 16 de Abril de 2009



Onélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal